



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

LEI nº 160

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição Constitucional, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar da importância de Cr\$ 51.493,90 (cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e três cruzeiros e noventa centavos), destinado a atender ao pagamento de diversas despesas e ao reforço das verbas abaixo enumeradas, constantes do Orçamento vigente:

a verba : 4.40.-8.82.1.....	Cr\$ 16.492,50
a verba : 4.40.-8.82.3.....	Cr\$ 19.408,90
a verba : 6.65.-8.99.4 "G".....	Cr\$ 15.592,50
Total.....	Cr\$ 51.493,90

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito de que trata o artigo anterior da presente Lei, serão os do excesso de arrecadação, verificado na conformidade do que aconselha a contabilidade em vigor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 29 de Dezembro de 1953.-

Presidente

